

ATA Nº 1 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 17
DE JANEIRO DE 2024**

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e quinze minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os participantes e deu início à reunião questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia colocar algum assunto em discussão ou tinha alguma situação para esclarecer.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que pretendia deixar um agradecimento formal à Alva Canto – Associação de Cultura, pelo convite que lhes dirigiu para o concerto de Ano Novo, parabenizando a Associação pela dinamização da iniciativa. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, recordou os pedidos de esclarecimentos feitos em reuniões anteriores e aos quais ainda não foi dada resposta, designadamente, em relação ao ponto de situação do contrato de desenvolvimento desportivo estabelecido com a Federação Distrital de Atletismo, em relação à verba transferida para a Junta de Freguesia de Alvaiaçere no ano de 2021, 2022 e 2023, decorrente do contrato das eólicas. Em relação ao FICA – Festival de Inverno do Concelho de Alvaiaçere, reiterou pedido dos documentos da hasta pública, e uma vez que o evento já terminou, gostariam de saber qual o balanço final do evento, em termos do número de visitantes da exposição, a qual consideram que foi uma aposta importante nesta edição, o número de entradas na tenda na passagem de ano e nas várias iniciativas e qual a perceção que existe do impacto que o evento tem no comércio local, sobretudo naquele que se centra nas imediações do recinto do evento, considerando que será fácil de apurar através de questionário ou de uma conversa com os proprietários dos estabelecimentos comerciais. -----

O Senhor Presidente recordou que para além dos pedidos referidos pelo Senhor Vereador também ainda está em falta o pedido de esclarecimento relativamente à mobilidade interna do

funcionário Bruno Carvalho, referindo que relativamente a este assunto foi solicitada informação adicional ao serviço de Recursos Humanos, estando a ser preparado um pedido de parecer à CCDRC com as dúvidas suscitadas. No que se refere ao contrato de desenvolvimento desportivo com a Federação Distrital de Atletismo também foi solicitada informação ao Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, estando-se a aguardar a elaboração do relatório final. Relativamente aos documentos referentes à hasta pública do FICA – Festival de Inverno do Concelho de Alvaiázere, o Senhor Presidente pediu desculpa pelo esquecimento do pedido da documentação, tendo solicitado à secretária, Rita Gabriel, que prepare toda a documentação com a brevidade possível. Ainda no seguimento do pedido de informações relativas ao balanço do FICA, o Senhor Presidente referiu que, apesar de não ter o cálculo do número exato de entradas solicitado, faz um balanço bastante positivo do festival, sendo que a empresa contratualizada para a produção do evento transmitiu um total de cerca de quinze mil entradas no decorrer de todo o festival. Mais referiu que não foi realizado nenhum tipo de inquérito formal junto dos comerciantes tendo existido apenas algumas conversas informais com alguns dos proprietários os quais felicitaram pela organização do evento, no entanto, considera que, no futuro, poderá ser pensada a implementação de um formulário de avaliação, conforme sugestão do Senhor Vereador.-----

Ainda no seguimento do tema o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho sugeriu que numa próxima edição do evento se possa fazer a contabilização das entradas, quer na tenda, uma vez que existe segurança permanente, quer na exposição, tendo em conta que estão sempre presentes funcionários da autarquia a acompanhar a exposição, considerando ser importante para a comunidade ter a perceção do número de participações que o evento envolve. Por fim o Senhor Vereador questionou ainda se era possível ter acesso ao número de pessoas que participaram no jantar da passagem de ano.-----

O Senhor Presidente informou que terão sido cerca de 150 a 160 pessoas, não tendo neste momento o valor exato.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.636.331,54 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.636.331,54 de disponibilidades, de que €3.534.082,14 são de operações orçamentais e €102.249,40 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.496,01 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 20 de setembro de 2023, ata n.º 19, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiou-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 04 de outubro de 2023, ata n.º 20, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. O Senhor Vice-Presidente não participou na votação, uma vez que não esteve presente na referida reunião. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 365, de 11/01/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Decreto-Lei nº 125/2023 de 26/12/2023 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Procede à alteração da transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

- Portaria n.º 454/2023 de 28/12/2023 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova os requisitos técnicos e de funcionamento gerais das instalações desportivas de uso público. -----

- Lei n.º 82/2023 de 29/12/2023 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Orçamento do Estado para 2024. -----

- Portaria n.º 455-B/2023 de 29/12/2023 -----

FINANÇAS -----

Aprova a declaração modelo 25 - donativos recebidos e respetivas instruções de preenchimento a utilizar pelas entidades que recebam donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no EBF. -----

- Despacho n.º 13288-E/2023 de 29/12/2023 -----

FINANÇAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS -----

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024. -----

- Portaria n.º 4/2024 de 03/01/2024 -----

FINANÇAS -----

Aprova a declaração modelo 10, rendimentos e retenções - residentes, e respetivas instruções de preenchimento. -----

- Portaria n.º 5/2024 de 03/01/2024 -----

FINANÇAS -----

Aprova a declaração modelo 37 e respetivas instruções de preenchimento. -----

- Lei n.º 1/2024 de 04/01/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Regime transitório de emissão de atestado médico de incapacidade multiúso para doentes oncológicos e pessoas com deficiência.-----
- Lei n.º 2/2024 de 05/01/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Programa Nacional de Habitação 2022-2026. -----
- Decreto-Lei n.º 2/2024 de 05/01/2024 -----
 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
 Procede ao alargamento dos serviços competentes para a emissão da certificação da incapacidade temporária para o trabalho e à autodeclaração de doença. -----
- Decreto-Lei n.º 10/2024 de 08/01/2024 -----
 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
 Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria. -----
- Decreto do Presidente da República n.º 12/2024 de 10/01/2024 -----
 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA -----
 Ratifica a Convenção n.º 190 sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua 108.ª Sessão, realizada em Genebra, a 21 de junho de 2019. -----
- Resolução da Assembleia da República n.º 7/2024 de 10/01/2024 -----
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
 Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 190 sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua 108.ª sessão, realizada em Genebra, a 21 de junho de 2019.-----
- Decreto-Lei n.º 12/2024 de 10/01/2024 -----
 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
 Procede à revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.-----
- Decreto-Lei n.º 13/2024 de 10/01/2024 -----
 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
 Aprova medidas de valorização de trabalhadores da Administração Pública.” -----
 O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a legislação salientando o Decreto-Lei 10/2024, o qual considera que tem um fim nobre, no entanto, tem sérias dúvidas quanto à sua exequibilidade, tendo em conta que o Decreto-Lei vem, por um lado, simplificar os licenciamentos, mas por outro, complica uma série de outros serviços, considerando que lhe parece uma lei feita um pouco à pressa e com alguma falta de coerência, no entanto espera que a sua implementação não traga complicações no restante funcionamento da administração pública local. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DA CAMINHADA E MINI-TRAIL NA "ROTA DO OLHO DO TORDO" – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO";

Foram presentes à reunião a informação n.º 274, de 10/01/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, e o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, explanado no relatório do documento interno 274 de 10/01/2023, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando que: -----

1. O Gabinete de Desporto do Município de Alvaiázere, manifestou intenção de organizar pelo terceiro ano consecutivo, o passeio pedestre/mini-trail designado "Rota do Olho do Tordo",-----

2. A data mais apropriada para a organização o evento, de acordo com as atividades planeadas no concelho bem como em concelhos limítrofes são: -----

- Dia 18 de fevereiro de 2024 – Passeio Pedestre /Mini-trail "Rota do Olho do Tordo".-----

3. A realização da caminhada/Mini-trail tem como objetivo a promoção do nosso concelho; -----

4. A divulgação deste tipo de eventos deve ser com o maior hiato de tempo possível, não sendo compatível o seu sucesso com apenas 1 mês de divulgação;-----

5. A divulgação deste tipo de eventos deve ser feita no início de cada ano civil por forma a ser publicado em calendário próprio da modalidade; -----

6. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei;-----

8. É sugestão que a participação neste evento tenha um custo de: -----

- 6€ para os participantes que se pretendam inscrever no passeio pedestre/mini-trail designado Rota do Olho do Tordo; -----

Neste sentido, e tendo em conta que o Presidente da Câmara Municipal tem competências para, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar atos da competência da Câmara Municipal, proponho que:-----

- Aprove a realização da atividade, bem como a despesa inerente à mesma; -----

- Aprove as normas de participação;-----

- Aprove, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada

pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, o valor de 6,00€ (seis euros) por participante para cada uma das provas; -----

-Submeta este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Despacho: -----

“Autorizo tendo em conta a informação técnica e a importância de divulgação atempada da atividade. Submeta-se a ratificação da CM.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o seu despacho justificando que houve necessidade da sua aprovação prévia, por forma a que o evento fosse divulgado com a maior antecedência possível. Mais referiu que esta é uma prova que tem tido muita adesão e que, apesar de alguma dificuldade do percurso, tem tido ao longo das diversas edições um ambiente fantástico e grande interesse por parte dos participantes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou: -----

1. A realização da terceira edição da caminhada e Mini-Trail na “Rota do Olho do Tordo” bem como a despesa inerente à mesma;-----

2. As normas de participação, ao abrigo do disposto no art.º 10.º das normas de execução do orçamento para o corrente ano de 2024; -----

3. Ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, fixar o valor de 6,00€ (seis euros) por participante para cada uma das provas, valor que se considera aqui como fundamentado para todos os devidos legais efeitos; -----

Mais deliberou, por unanimidade: -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com o pelouro do desporto, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 274 do serviço de Desporto, o respetivo relatório do sistema documental, as normas de participação e o cartaz dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GOFOA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA DA SEDE;

Foi presente à reunião a informação n.º 57, de 04/01/2024, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O GOFOA – Grupo Orientador de Festas e Obras da Avanteira interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 8924, de 21 de dezembro de 2023, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a aquisição de equipamentos para a cozinha da respetiva sede; -----

b) Pese embora a intervenção estar prevista na candidatura desta entidade para o ano de 2024, a direção alega que a necessidade de utilizar a cozinha em eventos calendarizados para o início do ano, se demonstrava perigosa, revelando-se essencial antecipar a realização dos investimentos em causa; -----

c) O apoio em causa é de natureza financeira, orçamentando a despesa em causa em €4.876,85; -----

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 16.º e 19.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação — 60 %; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas — 20 %; -----

c. Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município — 20 %; -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação	60%	Os equipamentos melhoram as condições da associação para o desenvolvimento da sua atividade regular, que passa pela dinamização da respetiva sede, que está historicamente ao serviço da freguesia.	48%
Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O envolvimento da entidade com a comunidade é reconhecido por todos.	20%
Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município	20%	Os equipamentos em causa vêm dotar a entidade de maior autonomia, para melhorar as respetivas condições que oferecem na respetiva sede, nomeadamente do ponto de vista de segurança, por irem substituir equipamentos antigos e obsoletos.	15%
Valor solicitado	4 876,85€	Valor a comparticipar	4 047,79 €

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 4.047,79€, para a aquisição de equipamentos para a cozinha da associação. -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 4.047,79€, para a aquisição de equipamentos para a cozinha do GOFOA, a onerar a classificação económica 0102 080701;
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido de apoio referindo que se trata de uma associação que desenvolve muitas atividades e que solicita apoio para uma melhoria das suas instalações, cujo espaço é utilizado para muitas ações da comunidade. Mais referiu que o pedido foi aceite e analisado pela Comissão de Avaliação, a qual propõe a atribuição de um apoio no valor de 4.047,79€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 4.047,79€, para a aquisição de equipamentos para a cozinha do GOFOA, a onerar a classificação económica 0102 080701, bem como a GOP 2/252/2024/5007/2, devendo este valor ser cabimentado, comprometido e pago imediatamente após a conversão em financiamento definido do valor de 97.861€ (considerado em financiamento não definido), portanto, após a aprovação e entrada em vigor da 1.ª alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 57 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e ata da comissão de avaliação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO RAID DE BTT: "RAID DA RAPOSA";

Foi presente à reunião a informação n.º 275, de 10/01/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Gabinete de Desporto do Município de Alvaiázere, manifestou intenção de organizar pelo terceiro ano consecutivo, a prova de BTT designada "Raid da Raposa" constituída por duas provas: um passeio de BTT 20 KM e um Raid de 40km; -----

2. A data mais apropriada para a organização do evento, de acordo com as atividades planeadas no concelho bem como em concelhos limítrofes são: -----

- Dia 24 de Março de 2024 a prova de BTT designada "Raid da Raposa".-----

3. A realização do Raid de BTT tem como objetivo a promoção do nosso concelho; -----

5. A divulgação deste tipo de eventos deve ser feita no início de cada ano civil por forma a ser publicado em calendário próprio da modalidade; -----

6. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

8. É sugestão que a participação nestes eventos tenha um custo de: -----

- 10€ para o Passeio de BTT 20 km e 12€ para o Raid de BTT 40 km; -----

Proponho que a Câmara delibere: -----

a) Aprovar a realização da atividade no dia referenciado no ponto 2; -----

b) Aprovar as normas de participação; -----

c) Aprovar o custo por participante.-----

d) Dar conhecimento do cartaz que serve de divulgação ao evento;"-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual apresentou a informação referindo que, à semelhança das edições anteriores, se propõe a realização da terceira edição do Raid da Raposa com duas provas distintas, uma prova mais curta, com uma vertente mais turística e não tão exigente, e uma prova Raid BTT com 40 km e com uma exigência mais elevada. Mais referiu que as edições anteriores da prova têm corrido bem e que se pretende manter a qualidade de forma a que esta continue a ter a participação de praticantes de BTT de todo o país. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da informação e das normas e, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização da prova de BTT designada "Raid da Raposa" a decorrer no dia 24 de março de 2024; -----

2. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ambas na sua redação atual, e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, os seguintes valores, os quais se consideram, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentados: -----

- 10,00€ (dez euros) por participante que se pretenda inscrever no Passeio de BTT 20 km e 12,00€ (doze euros) por participante para o Raid de BTT 40 km; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com o pelouro do desporto, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 275 do serviço de Desporto, as normas de participação e o cartaz dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO À UNICEF;

Foi presente à reunião a informação número 117, de 05/01/2024, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A UNICEF, oficialmente Fundo das Nações Unidas para a Infância, é uma agência das Nações Unidas responsável por fornecer recursos humanitários e de desenvolvimento e ajuda a crianças em todo o mundo; -----

2. A UNICEF solicitou ao Município de Alvaiázere, através de circular registada em MGD com o n.º 75, de 04/01/2024, a atribuição de apoio à campanha "Encontrar e tratar", em que as equipas da UNICEF fazem, a todas as crianças, do sul da Etiópia, que se encontram nas vilas mais remotas e nos campos para deslocados internos, o diagnóstico da subnutrição e tratam os casos mais graves, sendo este mesmo tratamento feito com um alimento terapêutico nutritivo, que é distribuído em saquetas e dá às crianças o que precisam para recuperar; -----

3. A Câmara Municipal de Alvaiázere, nos anos transatos, tem apoiado, tendo atribuído 50,00€ (cinquenta euros), conforme deliberações de 20/06/2018, 23/04/2019 e 05/04/2023-----

Assim: -----

De acordo com as competências acometidas à Câmara Municipal através da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Sr.ª Vereadora, caso assim o entenda, submeter a atribuição de 50,00€ (cinquenta euros) a esta instituição, como forma de apoio a crianças, do sul da Etiópia, que se encontram nas vilas mais remotas e nos campos para deslocados internos, para o diagnóstico da subnutrição e tratamento dos casos mais graves, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes, à consideração da Câmara Municipal. -----

Submeto este assunto à consideração superior.” -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual apresentou a informação referindo que, à semelhança de anos anteriores e de acordo com aquilo que são as habituais solicitações que este tipo de entidades fazem aos Municípios, se propõe a atribuição de um apoio no valor de 50,00€ à UNICEF, tendo por base aquilo que é o propósito e a missão humanitária desta entidade. -----

A Câmara Municipal analisou a presente informação, tomou conhecimento e, nos termos, da alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1- Atribuir 50,00€ (cinquenta euros) à UNICEF, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes. -----

2. Determinar que os serviços de gestão financeira procedam à realização de competente, cabimento, compromisso, que devem onerar a classificação económica 0102/040701 pelo montante da despesa anteriormente aprovada, devendo o pagamento ser efetuado imediatamente após a comunicação da presente deliberação, sendo a presente deliberação documento suficiente para o efeito sendo que, caso não exista dotação orçamental suficiente, deverá ser efetuada uma alteração orçamental permutativa; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Catarina Furtado Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação número 117 subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Ferreira, bem como o pedido da UNICEF que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 TARIFÁRIO SOCIAL DA ÁGUA - DECRETO-LEI N.º 147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 508, de 15/01/2024, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, em reunião de 17 de fevereiro de 2023, deliberou aprovar, com efeitos a 1 de abril de 2023, a atribuição da tarifa social aos beneficiários elegíveis em situação de carência económica, comunicados pela DGAL, no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação e manter a atribuição da tarifa social aos beneficiários ao abrigo dos regulamentos existentes – CASO – Cartão Social do Município, iMaior – Cartão da Idade Maior; Cartão Jovem Municipal e Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere;---

2. Para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, foi solicitada a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários à tarifa social, à DGAL, a qual enviou a listagem, que se anexa, e onde constam os beneficiários elegíveis pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT); -----

3. Foi feito o estudo à listagem enviada pela DGAL, tendo-se concluído que dos 3413 contratos / consumidores apresentados pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., 520 são considerados elegíveis beneficiários da tarifa social da água, dos quais 191 foram identificados pela Segurança Social e 329 pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT);-----

4. Dos 520 beneficiários elegíveis, existem: -----

4.1. 60 beneficiários que são considerados em simultâneo pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT), pelo que após a devida subtração, totalizam 460; -----

4.2. Foi ainda possível identificar as seguintes situações: 18 beneficiários com 2 contratos e 53 com domicílio fiscal fora do concelho de Alvaiázere e conforme dispõe o n.º 5, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro “os consumos de águas sobre os quais incidem o desconto e ou a isenção destinam-se exclusivamente a uso doméstico e apenas sobre o ponto de ligação à rede de distribuição correspondente ao domicílio fiscal do cliente final do fornecimento dos serviços de águas.”; -----

4.3. 12 beneficiários com apoios concedidos pelo Município através de: -----

4.3.1. CASO – Cartão Social do Município – Aviso n.º 8651/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 131, de 11 de julho; -----

4.3.2. iMaior – Cartão de Idade Maior - Aviso n.º 8710/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 132, de 12 de julho; -----

4.3.3. Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere - Aviso n.º 4131/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 61, de 27 de março;-----

Total contratos com a APIN	DGAL - elegíveis			DGAL - elegíveis a retirar			DGAL - total dos apoios
	SS	AT	TOTAL	Apoio AA e AT em simultâneo	2 contrattos	Domicílio Fiscal dora do Município de Alvaiázere	
3413	191	329	520	60	18	53	389

Apoios Atuais - CMA						TOTAL de apoios da CMA elegíveis pela DGAL	TOTAL de apoios da CMA não elegíveis pela DGAL
CASO		iMaior		ESBVA			
Apoios da CMA	Elegíveis pela DGAL	Apoios da CMA	Elegíveis pela DGAL	Apoios da CMA	Elegíveis pela DGAL		
14	4	29	7	38	1		

5. A Câmara Municipal ratificou o tarifário para o fornecimento de água, a aplicar pela APIN no ano de 2024, em reunião de 20 de dezembro de 2023; -----

6. Estima-se assim um valor previsível de despesa mensal de € 6.482,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois euros), cálculo que foi possível apurar tendo por base os valores já suportados no ano de 2023, acrescido do previsível aumento para o ano de 2024, em consequência do aumento dos preços a aplicar, melhor explicitado no seguinte quadro:-----

DGAL - elegíveis	Apoios CM não elegíveis pela DGAL	TOTAL	Estimativa – 14,00€/mês por contrato (ex.)
389	74	463	€ 6.482,00

7. Dispõe o art.º 8.º do já citado Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, que "A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais dos serviços de águas. A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação" -----

8. Para além da atualização anual mencionada no ponto anterior, os clientes finais do fornecimento dos serviços de água podem, a qualquer momento, apresentar requerimento à

Câmara Municipal para que lhes seja aplicada a tarifa social, nos termos do n.º 7, do art.º 6.º, do citado Decreto-Lei, pelo que importa considerar um valor previsível para estas situações; ----

Assim: -----

Face ao exposto, e tendo em conta as informações acima explanadas, submeto o presente assunto para análise da Senhora Vereadora com o pelouro da Ação Social e Saúde para que, caso assim o entenda, remeta para deliberação da digníssima Câmara Municipal, o seguinte: ----

1. Aprovar a listagem final dos beneficiários comunicados pela DGAL e a listagem dos beneficiários que estão a ser apoiados pelo Município através dos Regulamentos "CASO – Cartão Social do Múncipe", "iMaior – Cartão da Idade Maior", "Cartão Jovem Municipal" e "Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere"; -----

2. Aprove o valor previsível, no montante de € 78.000,00 (setenta e oito mil euros), com enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202 e GOP 2 232 2023 5034-1;-----

3. Ordenar para que os serviços remetam à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM; SA., em conformidade com o n.º 1, do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, para que se possa proceder à aplicação do devido tarifário. -----

Submeto à consideração superior." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que a mesma diz respeito à aprovação da listagem de beneficiários do tarifário social da água e do respetivo valor previsível da despesa. Mais referiu que a listagem presente inclui os beneficiários que são comunicados ao Município pela DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) e os beneficiários elegíveis no âmbito dos Regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere. Pelo exposto, propôs a aprovação da listagem e o valor previsível da despesa de cerca de setenta e oito mil euros. ----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e face ao exposto, em consonância com a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, na qual aprovou a adesão ao tarifário social, conjugada com a deliberação de 20 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal, na qual foi ratificado o tarifário a aplicar pela APIN em 2024 e, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, deliberou: ----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar, para vigorar a partir do 1 de janeiro e até ao final do corrente ano de 2024, a atribuição da tarifa social aos 389 beneficiários elegíveis em situação de carência económica comunicados pela DGAL e manter a atribuição da tarifa social aos 73 beneficiários ao abrigo dos seguintes regulamentos: -----

- CASO - Cartão Social do Múncipe – Aviso n.º 8651/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 131, de 11 de julho; -----
- iMaior – Cartão de Idade Maior – Aviso n.º 8710/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 132, de 12 de julho; -----

• Estatuto Social Municipal do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere – Aviso n.º 4131/2018, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 61, de 27 de março.-----

2. Aprovar o valor previsível da presente despesa no montante de € 78.000,00 (setenta e oito mil euros), com enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202 e GOP 2 232 2023 5034-1 - Tarifas Sociais - situação de carência económica, ordenando que os serviços de gestão financeira procedam à competente alteração orçamental, caso tal se revele necessário, para efetuar o respetivo cabimento e compromisso; -----

3. Ordenar que se efetue a comunicação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA. da listagem do universo de beneficiários a abranger, em conformidade com n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

4. Mandar publicitar no site do Município e nos demais locais de estilo habituais, bem como, nas sedes das freguesias do concelho, a adesão ao tarifário social mencionando os respetivos critérios de referência, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 10.º conjugado com o n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação; -----

5. Ordenar aos serviços de ação social que, após o dia 30 de Setembro de 2024, apresentem para deliberação desta Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do já citado Decreto-Lei, a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas a solicitar à DGAL, para efeitos de manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social;-----

6. Conceder poderes à Senhora Vereadora com o pelouro da Ação Social, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do já citado Decreto-Lei, para decidir sobre a atribuição de tarifa social mediante apresentação de requerimento pelos interessados que cumpram com os requisitos de elegibilidade; -----

7. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo; -----

Por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

8. Designar como responsável pela confirmação e verificação das faturas que vierem a ser emitidas pela APIN, a assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, afeta ao gabinete de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, com responsabilidades e funções análogas ao gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do código dos contratos públicos. -----

A informação n.º 508 da assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, a listagem da DGAL e a listagem do Município de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 CARNAVAL 2024 - XVII DESFILE;

Foi presente à reunião a informação n.º 511, de 15/01/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; -----
2. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----
3. A Câmara Municipal pretende realizar o Desfile de Carnaval, como tem vindo a acontecer em anos transactos; -----
4. Para que a iniciativa não termine com o final do Desfile, entende-se pertinente manter a realização de um baile na Praça Cesário Neves. No entanto, para que os participantes e o público não desmobilizem depois do Desfile, propõe-se que a avaliação do júri aconteça já no espaço do baile e que os prémios sejam entregues ainda durante esse momento de convívio e folia; -----

Assim, proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- a) A realização do XVII Desfile de Carnaval; -----
- b) A aprovação das Normas relativas a esse mesmo Desfile; -----
- c) A assunção das despesas relativas à operacionalização da atividade, incluindo a atribuição de prémios, divulgação, contratação de figuras de animação, pagamento de lanche aos elementos da Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e licenciamentos, entre outras que vierem a ser consideradas necessárias; -----
- d) A delegação de poderes na minha pessoa para deliberar todos os aspetos relacionados com a planificação e organização desta iniciativa. -----

A despesa para realização da iniciativa tem cobertura orçamental na Classificação Económica 0102/020216 e GOP 2 251 202375043." -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, que apresentou o ponto e alertou para uma alteração que se propõe fazer às normas do desfile, nomeadamente o artigo 4.º, o qual refere que cada participante no desfile de Carnaval apenas se poderá inscrever numa das categorias referidas no artigo 2.º. Mais acrescentou que se propõe esta alteração uma vez que em situações anteriores se verificou que alguns participantes inscritos como individuais depois estavam também integrados noutros grupos, propondo-se a alteração descrita anteriormente para evitar estas situações. -----

De seguida o Senhor Presidente acrescentou que para além do percurso apresentado existe um outro plano alternativo para o caso de as condições climatéricas não permitirem a execução do percurso e do plano previsto. Assim, se as condições climatéricas não forem favoráveis à

realização do evento na Praça, está prevista a montagem da tenda no Parque Multiusos para que haja a possibilidade de se realizar o evento em condições mais confortáveis. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento municipal, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a realização do XVII Desfile de Carnaval;-----

2. Aprovar as normas de participação relativas ao Desfile de Carnaval 2024, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2024;-----

2. Aprovar as despesas relativas à atribuição dos prémios, num valor de 1.520,00€ (mil quinhentos e vinte euros) que têm cobertura na GOP 2/251/2015/2023/5043 – Carnaval - com o n.º sequencial de cabimento 20223, bem como aprovar as restantes despesas de divulgação, contratação de figuras de animação e artista e licenciamentos, entre outras que vierem a ser consideradas necessárias; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 511 subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, assim como as normas, a ficha de inscrição e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.4 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 105 e 206, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referiam, resumidamente, que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
105	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaia zere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaia zere	21/03/2024 09h00m- 12h30m	Realização de uma atividade dinamizada pelo Banco de Portugal "Literacia Financeira"	3,5h	99,36€
206	Associação Yellow Vanguard	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaia zere	28/01/2024 9h30 -- 20h00	Espetáculo de dança.	11,5	298,08€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Isentar a Associação Yellow Vanguard, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor de 298,08€ (duzentos e noventa e oito euros e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 105 e 206, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 449, de 12/01/2024 subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na retificação e alargamento na rua da Igreja freguesia de Almoster concelho de Alvaiázere. O objetivo principal desta proposta é que a requalificação do espaço público em questão permita, por um lado, dar uma nova dimensão e motive a criação e atração de presença de qualidade para a circulação pedonal (para o efeito prevê-se a criação de um passeio e estacionamento para automóveis) e por outro lado a necessidade de requalificar a via que apresenta um deslizamento de terras para o lado sul, no sentido Almoster estrada da Serra, mais concretamente junto à igreja velha que foi ultimamente requalificada.-----

2. Dada a necessidade de intervencionar a estrada da rua da igreja, entendeu-se que no âmbito de uma melhoria de condições na circulação rodoviária através da criação de passeios; circulação pedonal com a criação de passeio de ligação entre o largo da igreja e a zona da igreja velha que foi reformulada. Nesta perspetiva e, dentro deste conceito, houve a necessidade de proceder ao alargamento da via para a zona dos terrenos de cultivo. Simultaneamente e, de modo a dar seguimento ao escoamento de águas pluviais da estrada prevê-se a sua recolha para as linhas de água existentes. Na zona de alargamento existe um regadio que irá ser reformulado de novo, com a construção de uma nova caleira em betão armado, conforme desenho de pormenor. -----

3. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores.-----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

- Aprovação do referido projeto de execução da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento".-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que se trata da aprovação de um projeto, sobretudo de engenharia, que irá permitir a requalificação de uma zona nobre e central da freguesia de Almoester, de forma a resolver os problemas provocados pelas águas pluviais que estão a conduzir uma visível cedência da via, para além de solucionar a questão da falta de estacionamento naquela zona, próxima da Associação Social, Cultura e Recreativa de Almoester. Em suma, pretende-se com este projeto recuperar a via que, de acordo com os engenheiros, está a entrar num estado de degradação exponencial e, simultaneamente, promover espaços de estacionamento para uma zona que tem bastante afluência, ou seja, promover a requalificação urbana do centro da freguesia de Almoester. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, iniciou a sua intervenção saudando pela iniciativa, uma vez que consideram que a parte a intervir está situada numa zona nobre da freguesia e, tendo em conta a movimentação que existe neste local, dada a proximidade da referida IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social), e a inclinação que a barreira apresenta, consideram que faz sentido a intervenção proposta. De seguida o Senhor Vereador questionou se a iniciativa da intervenção partiu da Junta de Freguesia de Almoester ou se foi da Câmara Municipal e se o financiamento da obra é suportado na totalidade pela Câmara Municipal. -----

Em resposta, o Senhor Presidente, referiu que todas as intervenções nas freguesias são sempre definidas em consonância com as intenções da respetiva Junta de Freguesia e que a necessidade de intervenção na zona em análise foi sinalizada pela Junta de Freguesia de Almoester. Mais referiu que o projeto envolve um valor significativo, o qual será suportado na totalidade pela Câmara Municipal, justificando que se trata de uma via de comunicação importante e que o projeto de engenharia é um pouco mais complexo do que o inicialmente esperado, uma vez que este envolve muita drenagem de águas, diversos canais e camadas o que implica um valor de obra mais avultado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo das alíneas a), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o projeto de execução da *"Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento"*, bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado

que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor sobre a elaboração de projetos, cifrando-se o valor deste projeto em 148.850,00€, acrescido de IVA.-----

A informação n.º 449, do técnico superior Pedro Santana, bem como as peças escritas e as peças desenhadas do projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA DA EMPREITADA: PARQUE BOTÂNICO DA MATA DO CARRASCAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 350, de 10/01/2024 subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) Relativamente à empreitada referente ao "Parque Botânico da Mata do Carrascal", executada pela empresa JJFLINVEST, LDA., informa-se que a Técnica Superior da DOMU e Diretora de Fiscalização da referida empreitada, através da informação registada no MGD com o número 53 de 4 de janeiro de 2024, procedeu ao cálculo da revisão de preços extraordinária definitiva. -----

b) Para o efeito, e de acordo com o informado, foram tidas em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e com o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022 alterado pelos Decretos-Lei n.º 67/2022 de 4 de Outubro e n.º 49-A/2023 de 30 de junho. -----

c) O empreiteiro solicitou a revisão de preços extraordinária definitiva a 20 de março de 2023, tendo dado entrada no MGD com o número sequencial 1815, de 21 de março de 2023, comprovando, de acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20/05, que os preços de um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio representavam, ou viriam a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual e que a taxa de variação homóloga do custo era igual ou superior a 20%, de acordo com pedido anexo. -----

d) Para efeitos do disposto no número 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, o Município pronunciou-se através do ofício com a nossa referência n.º 4261 de 05 de abril de 2023, no sentido de não concordar com a revisão extraordinária de preços nos termos em que foi proposta.-----

e) Assim, contrapôs-se através do ofício com a nossa referência n.º 11948 de 17 de outubro de 2023 (anexo), nos termos do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, o cálculo da revisão de preços extraordinária seria feito com os coeficientes de atualização (Ct), resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,10, sendo esta uma fórmula de revisão de preços adequada e ajustada à estrutura de custos da empreitada, alcançando-se, assim, os fins do Decreto-Lei citado, permitindo que esta revisão extraordinária de preços proceda, na presente empreitada, à justa correção dos custos inerentes à concretização do contrato face ao aumento extraordinário e excecional nos preços dos materiais que se verificou em especial durante o ano de 2022 e 2023, em pleno período de execução dos trabalhos da presente empreitada.-----

f) O resultado do cálculo da revisão de preços extraordinária definitiva é de 80 232,43€ (oitenta mil duzentos e trinta e dois euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respetivo cálculo, se remete em anexo. -----

g) A verba necessária para assunção deste compromisso está enquadrada, do ponto de vista orçamental, na classificação orçamental 0102/07030305 e GOP 3 342 2023/64 - Parque Botânico da Mata do Carrascal, não possuindo a mesma dotação suficiente.-----

h) A Câmara Municipal, reunida a 7 de junho de 2023, aprovou a Decisão Final de Aplicação de sanções contratuais por incumprimento do contrato da empreitada de obras públicas do Parque Botânico da Mata do Carrascal, que estabeleceu: -----

"A aplicação de sanção contratual, por cada dia de atraso, a considerar a partir do dia 29 de março de 2023, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual, portanto, de €494,58 (quatrocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), nos termos do n.º 1 da cláusula 11.º do Caderno de Encargos e dos artigos 329.º e 403.º do Código dos Contratos Públicos." -----

i) De acordo com a informação da Diretora de Fiscalização, o número de dias do incumprimento do contrato é de 110 dias. -----

j) Os 110 dias aqui considerados reportam ao dia 17/07/2023, data em que o empreiteiro solicitou a vistoria para efeitos de receção provisória da obra. -----

k) Efetivamente, de acordo com o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte datado de 12-04-2019 referente ao processo nº 00017/14.8BECBR, relatado pelo Dr.º Frederico Macedo Branco, *"não faz sentido considerar, como data de conclusão da obra para efeitos de aplicação das multas contratuais, a data da sua receção provisória, mas antes a data que o empreiteiro comunica ao dono de obra por referência à qual os trabalhos se mostram concluídos, pois que, em rigor, não deverá ser aplicada multa contratual por atraso na conclusão da obra quando o que está em causa, no período de tempo que é tido como atraso, é, precisamente, avaliar se as obras foram concluídas na íntegra e de acordo com os termos contratuais"*. -----

l) Assim, aplicando a penalização contratual estabelecida de €494,50 por cada dia, sob os 110 dias de atraso da obra, conclui-se pela aplicação de uma sanção contratual que ascende a €54.403,80 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e três euros e oitenta cêntimos). -----

m) Para dar sequência à aplicação deliberada pela Câmara Municipal do dia 7 de junho de 2023, a forma que melhor salvaguarda a posição da autarquia e, portanto, a defesa do interesse público, é a promoção de um encontro de contas entre valores a pagar ao empreiteiro (no caso, da revisão de preços definitiva) e o montante da sanção contratual em causa.-----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, enquanto órgão competente ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. A aprovação da revisão de preços extraordinária definitiva referente ao "Parque Botânico da Mata do Carrascal", executada pela empresa JJFLINVEST, LDA., no valor de 80 232,43€ (oitenta mil duzentos e trinta e dois euros e quarenta e três cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo um total de 85 046,38€ (oitenta e cinco mil e quarenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), a onerar a classificação orçamental 0102/07030305 e GOP 3 342 2023/64 - Parque Botânico da Mata do Carrascal, nos termos do artigo 300.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio de 2022 alterado pelos Decretos-Lei n.º 67/2022 de 4 de Outubro e n.º 49-A/2023 de 30 de junho; -----

2. Determinar que os serviços financeiros procedam a uma revisão orçamental permutativa, com vista ao reforço da GOP em causa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos das competências que lhe estão delegadas, após a qual se deverá proceder à emissão do número de cabimento para a despesa em apreço;-----

3. Reconhecendo-se a aplicação de uma sanção contratual que ascende ao valor final de €54.403,80 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e três euros e oitenta cêntimos), que advém da deliberação da Câmara Municipal do dia 7 de junho de 2023, proceder à execução da mesma através do encontro de contas entre o deve e o haver entre as partes, ou seja, entre a obrigação da autarquia em pagar a revisão de preços extraordinária nos termos dos números anteriores, e o direito de receber a sanção contratual referida. Assim, para o efeito, deverá a Câmara Municipal proceder ao pagamento, ao empreiteiro, da diferença em causa, ou seja, de 30 642,58€ (trinta mil seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos); -----

4. Notificar o empreiteiro da aprovação da revisão de preços extraordinária definitiva, e de que se efetuará um encontro de contas entre as partes, deduzindo-se ao valor da referida revisão, o do valor das sanções contratuais aprovadas."-----

O Senhor Presidente apresentou a informação referindo que teve algumas dúvidas relativamente ao facto de, por um lado, existir uma revisão de preços e, por outro lado, existirem penalidades contratuais que foram aplicadas, propondo os serviços que a Câmara Municipal aprove o encontro de contas. No entanto solicitou esclarecimentos junto dos serviços financeiros acerca da possibilidade de viabilizar esta modalidade, os quais lhe indicaram o pagamento pode, e deve, ser feito através do encontro de contas. Mais referiu que a revisão de preços é definida por Lei, assim como as penalizações contratuais, sendo que a única dúvida se centrava na proposta de que seja feito o pagamento através de um encontro de contas, no

entanto, estando os serviços de acordo e indicando que é desta forma que deve de ser feito, considera que é a modalidade que será mais segura para a Câmara Municipal. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que a revisão de preços está dentro dos trâmites legais, assim como as sanções que foram definidas, pelo incumprimento do contrato, no entanto não concordam com a proposta do encontro de conta. Apesar de o Departamento Financeiro assumir essa postura, e acreditam que está certamente a defender os interesses da Câmara Municipal, tecnicamente, na sua opinião, consideram que esta questão das compensações não será o melhor procedimento, pelo que o seu sentido de voto será de abstenção para os primeiros pontos e contra para os seguintes. -----

O Senhor Presidente reforçou as dúvidas iniciais que teve sobre esta matéria e que após os esclarecimentos realizados pelos serviços sobre a possibilidade e a legalidade de esta decisão ser tomada, considera que esta modalidade será a mais segura para a Câmara Municipal e para o interesse público. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-- Por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aceitar e aprovar a revisão de preços extraordinária definitiva referente ao "*Parque Botânico da Mata do Carrascal*", executada pela empresa JJFLINVEST, LDA., no valor de 80.232,43€ (oitenta mil duzentos e trinta e dois euros e quarenta e três cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo um total de 85.046,38€ (oitenta e cinco mil e quarenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), verificando que o seu cálculo está corretamente efetuado, a onerar a classificação orçamental 0102/07030305 e GOP 3 342 2023/64 - Parque Botânico da Mata do Carrascal, nos termos do artigo 300.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio de 2022 alterado pelos Decretos-Lei n.º 67/2022 de 4 de Outubro e n.º 49-A/2023 de 30 de junho; -----

2. Ordenar aos serviços financeiros que elaborem uma revisão orçamental permutativa, com vista ao reforço da GOP em causa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos das competências que lhe estão delegadas, após a qual se deverá proceder à emissão do número de cabimento para a despesa em apreço;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Tendo em conta a aplicação da sanção contratual no valor final de €54.403,80 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e três euros e oitenta cêntimos), isenta de IVA, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do CIVA, nos termos e para efeitos da deliberação desta Câmara Municipal tomada no

dia 07 de junho de 2023, deverá ser emitida fatura/recibo pelo valor integral da penalidade, devendo esta ser dada como paga concomitantemente ao pagamento da revisão de preços, portanto, deverá ser dada como paga a ordem de pagamento na sua totalidade e a arrecadação do valor da penalidade, devendo, assim, o valor a pagar ao empreiteiro totalizar o montante de 30.642,58€ (trinta mil seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos); -----

5. Mandar notificar o empreiteiro da aprovação da revisão de preços extraordinária definitiva, e de que se efetuará o pagamento da diferença entre o valor da revisão de preços e o da penalidade contratual, ou seja, deduzindo-se ao valor da referida revisão, o do valor das sanções contratuais aprovadas. -----

A informação n.º 350, do técnico superior Manuel Lourenço, bem como a informação n.º 53 da técnica superior Fátima Vaz, o cálculo da revisão de preços e os ofícios n.º 4261, de 05/04/2023 e 11948, de 17/10/2023, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 MAPA PESSOAL 2024 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL;

Foi presente à reunião o despacho número 505, de 15/01/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. Ao abrigo do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao Órgão Executivo, no âmbito da elaboração do orçamento e da gestão das despesas com pessoal, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

1.1 Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal e mapa de recrutamento aprovados; -----

1.2 Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----

1.3 Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores; -----

2. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com os trabalhadores, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento; -----

3. Nos termos do artigo 29.º da LTFP, o Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que os órgãos e serviços do Município de Alvaiázere carecem para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias, permitindo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho nele previstos;-----

4. Com a entrada em vigor da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, nomeadamente do seu artigo 4.º, o artigo 30.º da LTFP sofreu uma alteração, passando a ser permitido recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e/ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer igualmente esses trabalhadores, e a ser exigida a prévia aprovação de um Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos autorizados – V. n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º;-----

5. O Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2024, foram aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal a 29/11/2023 e a 29/12/2023, respetivamente, definindo as verbas orçamentais destinadas ao pessoal que se mantém em exercício de funções, aos novos recrutamentos transitados de anos anteriores e aos previstos para 2024, por recurso a procedimento concursal, em que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ou por recurso a mobilidade interna; -----

6. O artigo 30.º da LTFP, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, determina que, no âmbito do recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e/ou sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global, são aprovadas, para os efeitos referidos no n.º 6 da norma citada, as necessidades de novos postos de trabalho referidas no Mapa de Pessoal nas diferentes unidades orgânicas/serviços, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, bem como o seu carácter transitório ou permanente (contrato a termo resolutivo/contrato por tempo indeterminado). -----

Assim, nos termos do n.º 6 artigo 30.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei 35/201, de 20 de junho, na sua redação atual, aprovo todos os postos de trabalho na situação de “a preencher”, constantes do Mapa de Pessoal e do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos autorizados para o ano de 2024, que se dá por transcrito no presente documento, e proponho à Exma. Câmara Municipal que, em conformidade com a anterior deliberação tomada em reunião de 29/11/2023, venha tomar a seguinte deliberação:-----

1. Para efeitos dos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal, de 3.193.671,00€, aprovar:----

1.1 Os encargos relativos aos Recrutamentos a efetuar durante o ano de 2024 com indicação dos respetivos encargos (procedimentos concursais incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) – considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 260.021,00€ para este recrutamento de

trabalhadores, podendo ser admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados e aprovado; -----

1.2 Os encargos relativos aos recrutamentos de chefias intermédias e de mobilidades a efetuar durante o ano de 2024 (incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) - considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 431.374,00€ para este recrutamento de trabalhadores; -----

1.3 Afetar a verba de 30.000€ para alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, sendo este valor previsional; -----

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República.” -----

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, uma vez que é uma questão assente em critérios de gestão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Para efeitos dos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugados com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, na sua atual redação, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal, de 3.193.671,00€, aprovar: -----

1.1 Os encargos relativos aos Recrutamentos a efetuar durante o ano de 2024 com indicação dos respetivos encargos (procedimentos concursais incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) – considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 260.021,00€ para este recrutamento de trabalhadores, podendo ser admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados e aprovado; -----

1.2 Os encargos relativos aos recrutamentos de chefias intermédias e de mobilidades a efetuar durante o ano de 2024 (incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) - considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 431.374,00€ para este recrutamento de trabalhadores; -----

1.3 Afetar a verba de 30.000€ para alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, sendo este valor previsional, tendo em conta as dúvidas existentes no âmbito da aplicação deste Diploma, a atualização de vencimentos e a revisão das carreiras dos Técnicos Superiores; -----

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

O despacho n.º 505, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.2 REGULAMENTO FUNDOS DE MANEIO - 2024.

Ponto adiado. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e doze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



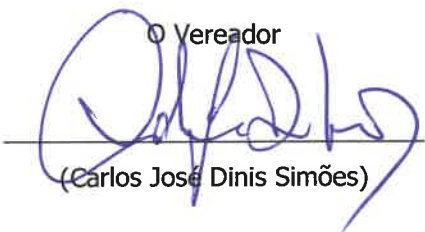
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



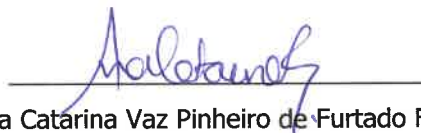
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



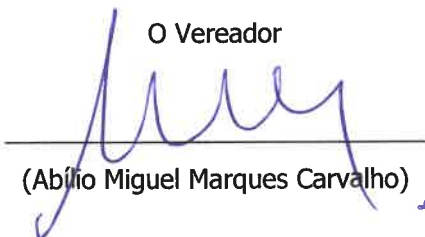
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



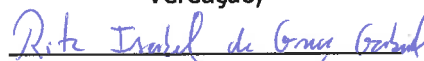
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel Graça Gabriel)